

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias da Presidência 05

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 24

ANO XXIV

Dezembro - 2011

APRESENTAÇÃO

Este Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI emitidos no período de 16 a 31 de dezembro de 2011.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 1815/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Awá Guajá**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Imperatriz deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Awá-Guajá possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá Guajá nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 39 (Awá-Guajá / TI Caru)
- nº 41 (Arariboia / TI Araribóia)
- nº 68 (Igarapé Mão de Onça / TI Awá)
- nº 66 (Serra do Cipó)
- nº 77 (Awá-Guajá / T.I. Awá)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Awá Guajá abrange os municípios: Araguanã/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Maranhãozinho/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/ MA, Bom Jesus da Selva/ MA, Buriticupu/MA, São João do Paraíso/MA, Sítio Novo/MA, Estreito/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Zé Doca/MA, Governador Newton Bello/MA, São João do Caru/MA, Bom Jardim/MA, Arame/MA, Amarante do Maranhão/MA, São Pedro dos Crentes/MA, Santa Inês/MA, Paragominas/PA, Nova Esperança/PA, Santa Luzia do Pará/PA.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá-Guajá no município de Santa Inês, no Estado do Maranhão.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.209/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1816/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Belém deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 35 (Trombetas Mapuera)
- nº 36 (Rio Mapari)
- nº 37 (Alto Amapari)
- nº 38 (Zoé / TI Zoé)
- nº 44 (Alto Rio Ipitinga)
- nº 65 (Jari)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema abrange os municípios: Óbidos/PA, Oriximiná/PA, Almeirim/PA, Alenquer/PA, Monte Alegre/PA, Laranjal do Jari/AP, Pedra Branco do Amapari/AP, Serra do Navio/AP e Oiapoque/AP.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema no município de Santarém, no Estado do Pará.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.210/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1817/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Envira**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Rio Branco deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Envira possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 30 (TI Alto Tarauacá)
- nº 31 (TI Kampa e Isolados do Rio Envira)
- nº 32 (TI Riozinho do Alto Envira)
- nº 33 (TI Mamoodate)
- nº 64 (Igarapé Tapada)
- nº 71 (Masko-Piro)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Envira abrange os municípios: Feijó/AC, Tarauacá/AC, Jordão/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Assis Brasil/AC, Sena Madureira/AC, Rodrigues Alves/AC, Mâncio Lima/AC, Manoel Urbano/AC.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira no município de Feijó, no Estado do Acre.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.212/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1818/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Ji-Paraná deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 51 (TI Massaco)
- nº 52 (Akunt'sú do Vale do Rio Omerê / TI Omerê)
- nº 53 (TI Tanaru)
- nº 54 (Rio Tenente Marques /TI Parque do Aripuanã)
- nº 62 (Kanoê do Vale do Rio Omerê / TI Omerê)
- nº 72 (Rio Iquê / TI Enawne-Nawe)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé abrange os municípios: São Francisco do Guaporé/RO, Alta Floresta do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Vilhena/RO, Chupinguaia/RO, Corumbiara/RO, Parecis/RO, Pimenteiras D'Oeste/RO, Juína/MT, Vilhena/MT, Comodoro/MT, Sapezal/MT.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé no município de Alta Floresta D'Oeste, no Estado de Rondônia.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.213/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1819/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Madeira**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional do Madeira deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Madeira possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 11 (Rio Mucuíim)
- nº 12 (Jacareúba/Katauixi / T.I. Jacareúba/Katauixi)
- nº 45 (Bom Futuro)
- nº 47 (Cachoeira do Remo)
- nº 70 (Kaidjuwa-AM)
- nº 75 (Rio Coiti-AM)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira abrange os municípios: Humaitá/AM, Canutama/AM, Lábrea/AM, Manicoré/AM, Tapauá/AM, Nova Aripuana /AM, Candeias do Jamari/RO, Porto Velho/RO.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira no município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.214/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1820/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Cuiabá e Coordenação Regional de Ji-Paraná deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 09 (Rio Parauari)
- nº 10 (Alto Rio Canutama)
- nº55 (Igarapé dos Índios / TI Piripkura)
- nº 56 (Igarapé Boca da Mata)
- nº 57 (Médio Rio Branco / TI Aripuana)
- nº 58 (Arara do Rio Branco)
- nº 59 (Kawahiva do Rio Pardo / TI Kawahiva do Rio Pardo)
- nº 60 (Igarapé Pacutinga)
- nº 61 (Pontal / TI Pontal dos Apiakás e Isolados)
- nº 63 (Norte da T.I. Zoró / TI Zoró)
- nº 73 (Serra do Cachimbo)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena abrange os municípios: Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Colniza/MT, Rondolândia/MT, Aripuanã/ MT, Contriguaçu/MT, Nova Aripuanã/AM, Apuí/AM, Maués/AM, Jacareacanga/PA.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena no município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

Art. 5º O apoio finalístico para as área que abrangem as referências no 55 (igarapé do Índios/ T.I. Piripkura) e 63 (Norte da T.I./T.I. Zoró) nos municípios de Rondolândia (MT) e Colniza (MT) será prestado pelo Serviço de Proteção Etnoambiental localizado na cidade de Ji-Paraná.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 1.473/PRES, de 17 de outubro de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 20, de 19 de outubro de 2011.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1821/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Belém deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

nº 40 (Riozinho do Anfrizio)

nº 42 (Irirí Novo / TI Menkragnoti)

nº 43 (Rio Fresco/ TI Kayapó)

nº 81 (Igarapé Itata / TI Ituna/Itatá, TI Trincheira Bacajá, TI Apyterewa, TI Araweté Igarapé Ipixuna, TI Koatinemo)

nº 83 (Arara Recente Contato - TI Cachoeira Seca)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu abrange os municípios: Senador José Porfírio/PA, São Félix do Xingu/PA, Ourilândia do Norte/PA, Tucumã/PA, Anapu/PA, Vitória do Xingu/PA, Brasil Novo/PA, Medicilândia/PA, Uruará/PA, Placas/PA, Altamira/PA, Rurópolis/PA e Cumaru do Norte/PA.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu no município de Altamira, no Estado do Pará.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.217/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1822/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Purus**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional do Purus deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Purus possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Purus nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

nº13 (Hi Merimã / TI Hi Merimã)

nº69 (Suruwahá/ TI Zuruwahá)

nº14 (Ig. Maburruã)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Purus abrange os municípios: Itamarati/AM, Coari/AM, Tefé/AM, Canutama/AM, Tapauá/AM, Lábrea/AM e Pauini/AM.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Purus no município de Lábrea, no Estado do Amazonas.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.216/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1823/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Ji-Paraná deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

nº 46 (área de ocupação conforme mapa em anexo)

nº 48 (TI Uru-Eu-Wau-Wau)

nº 49 (TI Uru-Eu-Wau-Wau)

nº 50 (TI Uru-Eu-Wau-Wau)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau abrange os municípios Costa Marques/RO, Seringueiras/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Alvorada do Oeste/RO, Mirante da Serra/RO, Jaru/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Nova do Mamoré/RO, Ji-Paraná/RO, Monte Negro/RO, Cacaulândia/RO e Guajará-Mirim/RO.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau no município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.218/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1824/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional do Vale do Javari deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 15 (Ig Nauá / T.I. Vale do Javari)
- nº 16 (Rio Itaqui / T.I. Vale do Javari)
- nº 17 (Ig. Urucubaca / T.I. Vale do Javari)
- nº 18 (Ig. Alerta/ T.I. Vale do Javari)
- nº 19 (Ig. Inferno / T.I. Vale do Javari)
- nº 20 (Rio Bóia)
- nº 21 (Ig. Lambança / T.I. Vale do Javari)
- nº 22 (Rio Pedra / T.I. Vale do Javari)
- nº 23 (Rio Ituí / T.I. Vale do Javari)
- nº 24 (Korubo do Ig. Quebrado/ T.I. Vale do Javari)
- nº 25 (Rio Quixito / T.I. Vale do Javari)
- nº 26 (Ig. São Salvador/ T.I. Vale do Javari)
- nº 27 (Ig. Cravo / T.I. Vale do Javari)
- nº 28 (Ig. Amburus/ T.I. Vale do Javari)
- nº 29 (Ig. Flecheira)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari abrange os municípios: Atalaia do Norte/AM, Eirunepé/AM, Benjamin Constant/AM, Ipixuna/AM, São Paulo de Olivença/AM, Jutai/AM e Guajará/AM.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari no município de Atalaia do Norte, Estado do AM.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.211/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1825/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Manaus deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

- nº 07 – Rio Alaláu (TI Waimiri-Atroari)
- nº 08 – Alto Rio Jatapu (Município de Caroebe)
- nº 34 – Alto Mapuera (Município de Oriximiná)
- nº 78 – Rio Pitinga (Município de Uruacá)
- nº 79 – Camanaú (TI Waimiri-Atroari)
- nº 80 – Macucuaú (Município Rorainópolis)
- nº 82 – Waimiri-Atroari (TI Waimiri-Atroari)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari abrange os municípios: Novo Airão/AM, Presidente Figueiredo/AM, Urucurá/AM Caroebe/RR, Rorainópolis/RR, São João da Baliza/RR, Oriximiná/PA.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari localiza-se no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.474/PRES, de 17 de outubro de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 20, de 19 de outubro de 2011.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------

PORTARIA Nº 1826/PRES, de 30 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana**, para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Boa Vista e Coordenação Regional de Rio Negro deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana possa cumprir suas atribuições legais;

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana nas Referências de Índios Isolados e/ou de Recente Contato:

nº 6 (Baixo Rio Cauaburi-AM)

nº 76 (Serra da Estrutura-RR)

Art. 3º A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana abrange os municípios: Alto Alegre/ RR, Amajari/RR, Boa Vista/RR, Caracará/RR, Mucajái/RR, Iracema/RR, São Gabriel da Cachoeira/AM, Barcelos/AM e Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami no município de Boa Vista/RR.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1.219/PRES, de 26 de agosto de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Presidente Substituto

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 24	Dezembro - 2011
-----------------------------	----------	----------	-------	-----------------